



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (0xx34) 284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

0021

LEI N.º 386/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO CENTRO DE APOIO AO IDOSO – C.A.I.A.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro de Apoio ao Idoso de Araporã – C.A.I.A., o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 18 e 19, da quadra 05 do Setor Integração, num total de 882,22 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 05

LOTE 18:

Pela frente com a Rua João Guerino.....	18,50m
Pela direita com o Lote 17.....	18,57m
Pela esquerda com o Lote 19	29,41m
Pelo fundo com o Lote 01....	15,00m
Área do lote 18	359,85m²

LOTE 19:

Pela frente com a Rua João Guerino.....	18,50m
Pela direita com o Lote 18.....	29,41m
Pela esquerda com a Rua R-II.....	40,24m
Pelo fundo com o Lote 01.....	15,00m
Área do lote 19	522,37m²

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 04 de Abril de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal